



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Resolução, que "altera o § 2º do artigo 2º da Resolução nº 01/2015, que 'concede Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Valinhos na forma que especifica'", nos seguintes termos.

#### **Justificativa**

Trata-se de projeto de resolução para promover atualização do valor do Vale Alimentação de Natal, previsto no § 2º do artigo 2º da Resolução nº 01/2015, que "concede Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Valinhos na forma que especifica", com redação dada pela Resolução nº 01/2020.

Em vista da necessidade contamos com apoio dos Vereadores para aprovação deste projeto em **regime de urgência**.

Valinhos, 5 de dezembro de 2023.

AUTORIA: Mesa Diretora 2023/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

#### **RESOLUÇÃO Nº**

Altera o § 2º do artigo 2º da Resolução nº 01/2015, que "concede Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Valinhos na forma que especifica".

SIDMAR RODRIGO TOLOI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É alterada a redação do § 2º do artigo 2º da Resolução nº 01/2015, que "concede Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Valinhos na forma que especifica", com redação dada pela Resolução nº 01/2020, e incluído § 3º na seguinte conformidade:

"Art. 2° [...]

§ 1° [...]

§ 2º Anualmente será concedida uma parcela extra a título de Vale Alimentação de Natal, a ser paga no mês de dezembro juntamente com o Vale Alimentação regular, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). § 3º O valor previsto no § 2º deste artigo será reajustado anualmente mediante a reposição da efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação acumulada no período antecedente, apurada esta pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor."

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Página 2 de 3



publicação.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua

Câmara Municipal de Valinhos, aos

